



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

**LEI N° 2937 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998**  
**Altera dispositivo da Lei 2935 de 23 de outubro de 1998.**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** – O parágrafo único do artigo 1º da Lei 2935 de 23 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único:** - O prazo da prorrogação a que se refere este artigo fica condicionada à conclusão do procedimento licitatório para contratação de empresa de administração dos serviços médicos emergências do Pronto Atendimento Municipal, ou até 31 de dezembro de 1998.

**ARTIGO 2º.** – As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de novembro de 1998.

**José Afonso Barbosa Condi**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Agudos, em 16 de novembro de 1998, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

**Aristeu Alves**  
**Departamento de Administração da S.A.F.**